



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

Quarta-feira, 9 de Março de 2022 • ANO VII | N° 1.120



### ÍNDICE

Corregedoria Geral .....	3
Secretaria de Serviços Legislativos .....	3
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora .....	4
Superintendência de Contratos .....	8



MESA DIRETORA & MEMBROS PARLAMENTARES - 19ª LEGISLATURA

**Mesa Diretora**

- **Presidente:** Max Russi (Max Joel Russi) - PSB
- **1º Vice Presidente:** Dilmar Dal Bosco - UNIÃO
- **2º Vice Presidente:** Wilson Santos (Wilson Pereira do Santos) - PSDB
- **1º Secretário:** Eduardo Botelho (José Eduardo Botelho) - UNIÃO
- **2º Secretário:** Janaina Riva (Janaina Greyce Riva Fagundes) - MDB
- **3º Secretário:** Delegado Claudinei (Claudinei de Souza Lopes) - UNIÃO
- **4º Secretário:** Prof. Allan Kardec (Allan Kardec Pinto Acosta Benitez) - PDT

**Membros Parlamentares**

- Carlos Avallone (Carlos Avallone Júnior) - PSDB
- Dr. Eugênio (José Eugênio de Paiva) - PSB
- Dr. Gimenez (Luis Amilton Gimenez) - PV
- Dr. João (João José de Matos) - MDB
- Elizeu Nascimento (Elizeu Francisco do Nascimento) - PL
- Faissal (Faissal Jorge Calil Filho) - PV
- Gilberto Cattani (Gilberto Moacir Cattani) - UNIÃO
- João Batista do SINDSPEN (João Batista Pereira de Souza) - PROS
- Lúdio Cabral (Lúdio Frank Mendes Cabral) - PT
- Nininho (Ondanir Bortolini) - PSD
- Paulo Araújo (Paulo Roberto Araújo) - PP
- Sebastião Rezende (Sebastião Machado Rezende) - PSC
- Thiago Silva (Thiago Alexandre Rodrigues da Silva) - MDB
- Ulysses Moraes (Ulysses Lacerda Moraes) - UNIÃO
- Valdir Barranco (Valdir Mendes Barranco) - PT
- Valmir Moretto (Valmir Luiz Moretto) - REPUBLICANOS
- Xuxu Dal Molin (Ederson Dal Molin) - PSC

**Membro Parlamentar Suplente**

- Oscar Bezerra (Oscar Martins Bezerra) - PV
- Suelme Fernandes (Suelme Evangelista Fernandes) - Sem partido



**CORREGEDORIA GERAL**

**PORTARIA Nº 46/2021/CG/ALMT**

A **MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, art. 24, *caput*, e pelo Regimento Interno, art. 32, II, “f”:

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 10, inciso IV da Resolução nº 4.456, de 13 de abril de 2016 que determina a competência do Procurador Corregedor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso para a presidência das sindicâncias e processos administrativos disciplinares;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instaurar Processo Administrativo para apurar e decidir quanto aos fatos constantes nos autos nº 201825243, considerando-se válidos todos os atos já praticados.

**Art. 2º.** Constituir Comissão de Processo Administrativo para coordenar os trabalhos, composta pelos seguintes servidores: **Carlos Antonio Dornellas Filho**, Procurador Corregedor-Geral, matrícula nº 41616, como presidente; e **Bruno Williams Cardoso Leite**, Procurador da Assembleia Legislativa, matrícula nº 41002, como membro.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico da ALMT. Dê-se ciência ao membro da Comissão de Processo Administrativo.

Cuiabá-MT, 06 de dezembro de 2021.

**Dep. Max Russi**

**Presidente**

**Dep. Eduardo Botelho**

**1º Secretário**

**SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS**

**RESOLUÇÃO Nº 7.282, DE 2022.**

Autor: Mesa Diretora

**Concede licença para tratar de assuntos de interesse particular ao Deputado Nininho.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com o art. 171 do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Fica concedida ao Deputado Nininho licença de 121 (cento e vinte e um) dias para tratar de assuntos de interesse particular, a partir do dia 09 de março de 2022.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 09 de março de 2022.

Original assinado: Dep. Janaina Riva - Presidente *em exercício*

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário



SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA

ATO Nº 003/2022/SPMD/MD/ALMT.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 35, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno, combinado com o Art. 366 do mesmo estatuto regimental, retifica e consolida os membros das Comissões Técnicas Permanentes do Poder Legislativo, revogando o Ato nº 002/2022/SPMD/MD/ALMT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Membros Titulares:	Membros Suplentes:
1 - Dep. Dilmar Dal Bosco.	1 - Dep. Carlos Avallone.
2 - Dep. Dr. Eugênio.	2 - Dep. Faissal.
3 - Dep. Max Russi.	3 - Dep. Dr. Gimenez.
4 - Dep. Janaína Riva.	4 - Dep. Delegado Claudinei.
5 - Dep. Sebastião Rezende.	5 - Dep. Xuxu Dal Molin.

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Membros Titulares:	Membros Suplentes:
1 - Dep. Carlos Avallone.	1 - Dep. Xuxu Dal Molin.
2 - Dep. Nininho.	2 - Dep. Dilmar Dal Bosco.
3 - Dep. Thiago Silva.	3 - Dep. Sebastião Rezende.
4 - Dep. Valdir Barranco.	4 - Dep. João Batista do SINDSPEN.
5 - Dep. Valmir Moretto.	5 - Dep. Dr. Eugênio.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

Membros Titulares:	Membros Suplentes:
1 - Dep. Dr. João.	1 - Dep. Xuxu Dal Molin.
2 - Dep. Faissal.	2 - Dep. Gilberto Cattani.
3 - Dep. Sebastião Rezende.	3 - Dep. Carlos Avallone.
4 - Dep. Valdir Barranco.	4 - Dep. Prof. Allan Kardec.
5 - Dep. Thiago Silva..	5 - Dep. Wilson Santos

COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL



<b>Membros Titulares:</b>	<b>Membros Suplentes:</b>
1 - Dep. Dr. Eugênio.	1 - Dep. Faissal.
2 - Dep. Dr. Gimenez.	2 - Dep. Xuxu Dal Molin.
3 - Dep. Dr. João.	3 - Dep. Paulo Araújo.
4 - Dep. Lúdio Cabral.	4 - Dep. Delegado Claudinei.
5 - Dep. Wilson Santos.	5 - Dep. Sebastião Rezende.

**COMISSÃO DE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E AGRÁRIO E DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

<b>Membros Titulares:</b>	<b>Membros Suplentes:</b>
1 - Dep. Dilmar Dal Bosco.	1 - Dep. Ulysses Moraes.
2 - Dep. Elizeu Nascimento.	2 - Dep. Gilberto Cattani.
3 - Dep. Nininho.	3 - Dep. Carlos Avallone.
4 - Dep. Valdir Barranco.	4 - Dep. João Batista do SINDSPEN.
5 - Dep. Xuxu Dal Molin.	5 - Dep. Sebastião Rezende.

**COMISSÃO DE REVISÃO TERRITORIAL DOS MUNICÍPIOS E DAS CIDADES**

<b>Membros Titulares:</b>	<b>Membros Suplentes:</b>
1 - Dep. Max Russi.	1 - Dep. Sebastião Rezende.
2 - Dep. Nininho.	2 - Dep. Dr. João.
3 - Dep. Prof. Allan Kardec.	3 - Dep. Valdir Barranco.
4 - Dep. Thiago Silva.	4 - Dep. Dilmar Dal Bosco.
5 - Dep. Valmir Moretto.	5 - Dep. Gilberto Cattani.

**COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**

<b>Membros Titulares:</b>	<b>Membros Suplentes:</b>
1 - Dep. Carlos Avallone.	1 - Dep. Wilson Santos.
2 - Dep. Dr. Gimenez.	2 - Dep. Dilmar Dal Bosco.
3 - Dep. Faissal.	3 - Dep. Valmir Moretto.
4 - Dep. Prof. Allan Kardec.	4 - Dep. Lúdio Cabral.
5 - Dep. Xuxu Dal Molin.	5 - Dep. Sebastião Rezende.



**COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO**

<b>Membros Titulares:</b>	<b>Membros Suplentes:</b>
1 - Dep. Faissal.	1 - Dep. Gilberto Cattani.
2 - Dep. Janaína Riva.	2 - Dep. João Batista do SINDSPEN.
3 - Dep. Sebastião Rezende.	3 - Dep. Ulysses Moraes.
4 - Dep. Thiago Silva.	4 - Dep. Dr. João.
5 - Dep. Wilson Santos.	5 - Dep. Dr. Gimenez.

**COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E RECURSOS MINERAIS**

<b>Membros Titulares:</b>	<b>Membros Suplentes:</b>
1 - Dep. Carlos Avallone.	1 - Dep. Dr. João.
2 - Dep. Gilberto Cattani.	2 - Dep. Faissal.
3 - Dep. Prof. Allan Kardec.	3 - Dep. Valdir Barranco.
4 - Dep. Max Russi.	4 - Dep. Xuxu Dal Molin.
5 - Dep. Wilson Santos.	5 - Dep. Sebastião Rezende.

**COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE**

<b>Membros Titulares:</b>	<b>Membros Suplentes:</b>
1 - Dep. Elizeu Nascimento.	1 - Dep. Faissal.
2 - Dep. Thiago Silva.	2 - Dep. Dr. João.
3 - Dep. Ulysses Moraes.	3 - Dep. Xuxu Dal Molin.
4 - Dep. Sebastião Rezende.	4 - Dep. Carlos Avallone.
5 - Dep. Janaína Riva.	5 - Dep. Valdir Barranco.

**COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMUNITÁRIA**

<b>Membros Titulares:</b>	<b>Membros Suplentes:</b>
1 - Dep. Elizeu Nascimento.	1 - Dep. Gilberto Cattani.
2 - Dep. Dr. João.	2 - Dep. Xuxu Dal Molin.
3 - Dep. Ulysses Moraes.	3 - Dep. Dilmar Dal Bosco.
4 - Dep. João Batista do SINDSPEN.	4 - Dep. Dr. Gimenez.



5 - Dep. Delegado Claudinei.	5 - Dep. Valdir Barranco.
------------------------------	---------------------------

#### COMISSÃO DE TRABALHO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

<b>Membros Titulares:</b>	<b>Membros Suplentes:</b>
1 - Dep. Elizeu Nascimento.	1 - Dep. Valmir Moretto.
2 - Dep. Xuxu Dal Molin.	2 - Dep. Sebastião Rezende.
3 - Dep. Nininho.	3 - Dep. Dilmar Dal Bosco.
4 - Dep. Dr. Gimenez.	4 - Dep. Carlos Avallone.
5 - Dep. João Batista do SINDSPEN.	5 - Dep. Lúdio Cabral.

#### COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA E DE TRANSPORTE

<b>Membros Titulares:</b>	<b>Membros Suplentes:</b>
1 - Dep. Valmir Moretto.	1 - Dep. Elizeu Nascimento.
2 - Dep. Nininho.	2 - Dep. Dilmar Dal Bosco.
3 - Dep. Xuxu Dal Molin.	3 - Dep. Paulo Araújo.
4 - Dep. Sebastião Rezende.	4 - Dep. Ulysses Moraes.
5 - Dep. Delegado Claudinei.	5 - Dep. Valdir Barranco.

#### COMISSÃO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO INSTITUCIONAL

<b>Membros Titulares:</b>	<b>Membros Suplentes:</b>
1 - Dep. Carlos Avallone.	1 - Dep. Nininho.
2 - Dep. Dilmar Dal Bosco.	2 - Dep. Max Russi.
3 - Dep. Gilberto Cattani.	3 - Dep. Dr. Eugênio.
4 - Dep. Prof. Allan Kardec.	4 - Dep. Janaina Riva.
5 - Dep. Xuxu Dal Molin.	5 - Dep. Ulysses Moraes.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá/MT, 09 de março de 2022.

Dep. Janaina Riva – 1ª Vice-Presidente em exercício.

V I S T O dos demais membros da Mesa Diretora e dos líderes dos Blocos Parlamentares.

Dep. Max Russi – 1º Secretário.

Dep. Valdir Barranco – 2º Secretário.

Líder do Bloco Assembleia Forte.

Líder do Bloco Resistência Democrática.



Líder do Bloco Parlamentar Unidos.

**SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022/SCCC/ALMT**

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito das disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações que efetuou a seguinte Contratação:

Espécie: Contrato nº 005/2022/SCCC/ALMT

Contratada: AHS Comércio e Serviços de Produtos Alimentícios Eireli

Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo

Valor: R\$ 75.180,00 (setenta e cinco mil e cento e oitenta reais).

Vigência: 24/02/2022 a 24/02/2023

Assinatura: Mesa Diretora – 24/02/2022

Presidente: Max Russi

1º Secretário: Eduardo Botelho

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022/SCCC/ALMT**

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito das disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações que efetuou a seguinte Contratação:

Espécie: Contrato nº 006/2022/SCCC/ALMT

Contratada: Ugolini Campos Eireli - EPP

Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo

Valor: R\$ 256.782,35 (duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

Vigência: 24/02/2022 a 24/02/2023

Assinatura: Mesa Diretora – 24/02/2022

Presidente: Max Russi

1º Secretário: Eduardo Botelho

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022/SCCC/ALMT**

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito das disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações que efetuou a seguinte Contratação:

Espécie: Contrato nº 007/2022/SCCC/ALMT

Contratada: Nabella Comércios de Produtos Alimentícios Eireli

Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo

Valor: R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).

Vigência: 24/02/2022 a 24/02/2023

Assinatura: Mesa Diretora – 24/02/2022





Presidente: Max Russi

1° Secretário: Eduardo Botelho

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2022/SCCC/ALMT

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito das disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações que efetuou a seguinte Contratação:

Espécie: Contrato nº 008/2022/SCCC/ALMT

Contratada: LPK Ltda

Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo

Valor: R\$ 8.699,50 (oito mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Vigência: 24/02/2022 a 24/02/2023

Assinatura: Mesa Diretora – 24/02/2022

Presidente: Max Russi

1° Secretário: Eduardo Botelho

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2022/SCCC/ALMT

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito das disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações que efetuou a seguinte Contratação:

Espécie: Contrato nº 010/2022/SCCC/ALMT

Contratada: Plenitude Comércio Atacadista e Varejista Eireli

Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo

Valor: R\$ 89.562,25 (oitenta e nove mil, quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

Vigência: 24/02/2022 a 24/02/2023

Assinatura: Mesa Diretora – 24/02/2022

Presidente: Max Russi

1° Secretário: Eduardo Botelho

#### ATO Nº 145/2022

A **MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E considerando as disposições do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo elencados para atuarem junto à fiscalização do Contrato nº 51/2019/SCCC/ALMT, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme Memorando nº 156/SCS/2022, da Secretaria de Comunicação Social/ALMT, Processo SGED 2022556291872.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	FISCAIS	SUPLENTES
----------	------------	--------	---------	-----------



51/2019	NFN Publicidade e Promoções Eireli	Prestação de serviços de publicidade à ALMT.	Matrícula/Nome: 41742 Claudia Okimoto de Araujo 41546 Luciano Antônio Amaral Pinheiro de Paula	Matrícula/Nome: 21060 Paula Elisa Nardez 25069 Rosivani Monaco de Jesus
---------	------------------------------------	--	--	---

**Art. 2º** Caberá à fiscalização do contrato, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nas Instruções Normativas SCCC-01/2014 e SCCC-02/2014, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade e, quando da necessidade de prorrogação da vigência, dar início ao processo com prazo mínimo de 90 (noventa) dias;

IV – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

V – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

VI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

VII – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VIII – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

IX – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

X – Autorizar formalmente, salvo não houver pendências/irregularidades, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

XI – Encaminhar, após análise e Manifestação Técnica, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XII – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário, após análise e Manifestação Técnica.

**Art. 3º** O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos à fiscalização implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade administrativa, civil e/ou penal.

**Art. 4º** Dê-se ciência aos servidores designados.

**Art. 5º** Esta Portaria passa a vigorar e ter validade retroativa a data de 07/03/2022, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala de Reuniões, Cuiabá/MT, .

**Dep. Max Russi** \_\_\_\_\_ **Presidente**

**Dep. Eduardo Botelho** \_\_\_\_\_ **1º Secretário**



**ATO N° 146/2022**

A **MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E considerando as disposições do artigo 67, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo elencados para atuarem junto à fiscalização do Contrato n° 52/2019/SCCC/ALMT, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme Memorando n° 156/SCS/2022, da Secretaria de Comunicação Social/ALMT, Processo SGED 2022556291872.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	FISCAIS	SUPLENTE
52/2019	TIS Publicidade e Propaganda LTDA	Prestação de serviços de publicidade à ALMT.	Matrícula/Nome: 41742 Claudia Okimoto de Araujo 41546 Luciano Antônio Amaral Pinheiro de Paula	Matrícula/Nome: 21060 Paula Elisa Manfrinato Nardez 25069 Rosivani Monaco de Jesus

**Art. 2º** Caberá à fiscalização do contrato, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n° 8.666/93 e nas Instruções Normativas SCCC-01/2014 e SCCC-02/2014, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;
- II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade e, quando da necessidade de prorrogação da vigência, dar início ao processo com prazo mínimo de 90 (noventa) dias;
- IV – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- V – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- VI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- VII – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VIII – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- IX – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- X – Autorizar formalmente, salvo não houver pendências/irregularidades, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- XI – Encaminhar, após análise e Manifestação Técnica, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- XII – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário, após análise e Manifestação Técnica.

**Art. 3º** O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos à fiscalização implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade administrativa, civil e/ou penal.



**Art. 4º** Dê-se ciência aos servidores designados.

**Art. 5º** Esta Portaria passa a vigorar e ter validade retroativa a data de **07/03/20202**, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala de Reuniões, Cuiabá/MT, .

**Dep. Max Russi** \_\_\_\_\_ **Presidente**

**Dep. Eduardo Botelho** \_\_\_\_\_ **1º Secretário**

**ATO Nº 147/2022**

A **MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E considerando as disposições do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo elencados para atuarem junto à fiscalização do Contrato nº 53/2019/SCCC/ALMT, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme Memorando nº 156/SCS/2022, da Secretaria de Comunicação Social/ALMT, Processo SGED 2022556291872.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	FISCAIS	SUPLENTE
53/2019	Criari Comunicação LTDA-EPP	Prestação de serviços de publicidade à ALMT.	Matrícula/Nome: 41742 Cláudia Okimoto de Araujo 41546 Luciano Antônio Amaral	Matrícula/Nome: 21060 Paula Elisa Manfrinato Nardez 25069 Rosivani Monaco de Jesus

**Art. 2º** Caberá à fiscalização do contrato, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nas Instruções Normativas SCCC-01/2014 e SCCC-02/2014, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade e, quando da necessidade de prorrogação da vigência, dar início ao processo com prazo mínimo de 90 (noventa) dias;

IV – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

V – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

VI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

VII – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VIII – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;



IX – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

X – Autorizar formalmente, salvo não houver pendências/irregularidades, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

XI – Encaminhar, após análise e Manifestação Técnica, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XII – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário, após análise e Manifestação Técnica.

**Art. 3º** O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos à fiscalização implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade administrativa, civil e/ou penal.

**Art. 4º** Dê-se ciência aos servidores designados.

**Art. 5º** Esta Portaria passa a vigorar e ter validade retroativa a data de **07/03/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala de Reuniões, Cuiabá/MT, .

**Dep. Max Russi** \_\_\_\_\_ **Presidente**

**Dep. Eduardo Botelho** \_\_\_\_\_ **1º Secretário**

**ATO Nº 148/2022**

A **MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E considerando as disposições do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo elencados para atuarem junto à fiscalização do Contrato nº 54/2019/SCCC/ALMT, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme Memorando nº 156/SCS/2022, da Secretaria de Comunicação Social/ALMT, Processo SGED 2022556291872.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	FISCAIS	SUPLENTE
54/2019	DMD Associados Assessoria e Propaganda LTDA	Prestação de serviços de publicidade à ALMT.	Matrícula/Nome: 41742 Cláudia Okimoto de Araujo 41546 Luciano Antônio Amaral	Matrícula/Nome: 21060 Paula Elisa Manfrinato Nardez 25069 Rosivani Monaco de Jesus

**Art. 2º** Caberá à fiscalização do contrato, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nas Instruções Normativas SCCC-01/2014 e SCCC-02/2014, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade e, quando da necessidade de prorrogação da vigência, dar início ao processo com prazo mínimo de 90 (noventa) dias;



IV – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

V – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

VI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

VII – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VIII – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

IX – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

X – Autorizar formalmente, salvo não houver pendências/irregularidades, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

XI – Encaminhar, após análise e Manifestação Técnica, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XII – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário, após análise e Manifestação Técnica.

**Art. 3º** O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos à fiscalização implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade administrativa, civil e/ou penal.

**Art. 4º** Dê-se ciência aos servidores designados.

**Art. 5º** Esta Portaria passa a vigorar e ter validade retroativa a data de **07/03/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala de Reuniões, Cuiabá/MT, .

Dep. Max Russi \_\_\_\_\_ Presidente

Dep. Eduardo Botelho \_\_\_\_\_ 1º Secretário

**ATO Nº 149/2022**

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E considerando as disposições do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo elencados para atuarem junto à fiscalização do Contrato nº 55/2019/SCCC/ALMT, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme Memorando nº 156/SCS/2022, da Secretaria de Comunicação Social/ALMT, Processo SGED 2022556291872.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	FISCAIS	SUPLENTES
55/2019	Ziad A. Fares Publicidade	Prestação de serviços de publicidade à ALMT.	Matrícula/Nome: 41742 Claudia Okimoto de Araujo 41546 Luciano Antônio Amaral Pinheiro de Paula	Matrícula/Nome: 21060 Paula Elisa Manfrinato Nardez 25069 Rosivani Monaco de Jesus



**Art. 2º** Caberá à fiscalização do contrato, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nas Instruções Normativas SCCC-01/2014 e SCCC-02/2014, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;
- II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade e, quando da necessidade de prorrogação da vigência, dar início ao processo com prazo mínimo de 90 (noventa) dias;
- IV – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- V – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- VI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- VII – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VIII – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- IX – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- X – Autorizar formalmente, salvo não houver pendências/irregularidades, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- XI – Encaminhar, após análise e Manifestação Técnica, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- XII – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário, após análise e Manifestação Técnica.

**Art. 3º** O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos à fiscalização implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade administrativa, civil e/ou penal.

**Art. 4º** Dê-se ciência aos servidores designados.

**Art. 5º** Esta Portaria passa a vigorar e ter validade retroativa a data de **07/03/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

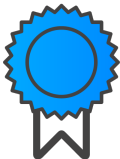
**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala de Reuniões, Cuiabá/MT, .

**Dep. Max Russi** \_\_\_\_\_ **Presidente**

**Dep. Eduardo Botelho** \_\_\_\_\_ **1º Secretário**

Esse documento foi assinado por

	<b>Signatário</b>	CN=MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:03929049000111, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=CUIABA, ST=MT, C=BR
	<b>Data/Hora</b>	Wed Mar 09 23:30:08 UTC 2022
	<b>Emissor do Certificado</b>	CN=AC VALID RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Número Serial.</b>	3455254873809415103
	<b>Método</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)